

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº008/2023-SCP
PROCESSO: FUNDCASASP-PRC-2023/00428

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – **FUNDAÇÃO CASA-SP** e o **INSTITUTO MUNDO AFLORA**.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**, e

INSTITUTO MUNDO AFLORA, inscrita no CNPJ/MPF sob nº 26.159.982/0001-52, com sede em Rua Pedroso Alvarenga, nº 755 conjunto 81-Parte – Bairro Itaim Bibi - CEP 04531-000 – São Paulo - SP, neste ato representada por sua Diretora Presidente senhora **RENATA BROGLIA MENDES**, portadora do RG nº 26.661.743-8, inscrita no CPF sob o nº 310.155.878-60, doravante denominada **INSTITUTO MUNDO AFLORA**, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei 13.019/14 alterada pela 13.204/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação entre a **FUNDAÇÃO CASA-SP** e o **MUNDO AFLORA**, tem por objeto identificar as necessidades das adolescentes que cumprem a medida socioeducativa no CASA Chiquinha Gonzaga e CASA Feminino Bom Retiro da Fundação CASA-SP, conforme previsto no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete a **FUNDAÇÃO CASA-SP**:

- a) Presença de um funcionário em cada etapa do programa;
- b) Organizar os ambientes onde o programa acontecerá;
- c) As meninas precisam participar de todas atividades do programa;

RBM



d) Selecionar as meninas que participaram do Programa de acordo com o perfil pré acordado com o Instituto Mundo Aflora;

II - Compete ao MUNDO AFLORA:

- a) Suporte técnico e supervisão (fornecer as atividades, os parceiros, os certificados);
- b) Treinar os parceiros para saber como interagir com as adolescentes/código de conduta;
- c) Relatar qualquer divulgação de informações sensíveis a Fundação CASA-SP;
- d) Fornecer material para as oficinas;
- e) Relatório de cada etapa realizada do programa;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo, *art. 61 da Lei nº 13.019/2014*.

Ao gestor do Acordo de Cooperação da **FUNDAÇÃO CASA-SP**, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da **FUNDAÇÃO CASA-SP**,

Parágrafo Primeiro - O gestor do Acordo de Cooperação anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a **FUNDAÇÃO CASA-SP**, e/ou terceiros.

RBM



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente acordo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o limite máximo de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Acordo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, *conforme previsão do art. 57, da Lei nº 13.019/2014.*

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, *art. 42, da Lei nº 13.019/2014.* A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pela FCASA-SP, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 38, da lei nº 13.019/2014.

RBM





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 03 de março de 2023.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

INSTITUTO MUNDO AFLORA

Assinado eletronicamente por:
Renata Broglia Mendes
CPF: ***.155.878-**
Data: 03/03/2023 13:19:16 -
03:00 TECHCERT

Renata Broglia Mendes
Presidente

TESTEMUNHAS:

Tatiane Regina Faula Horta
Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite
Gerente Técnico

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RBM

4

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 01/03/2023 às 10:21:08, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 01/03/2023 às 10:58:56, ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 01/03/2023 às 12:36:39 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP - 01/03/2023 às 14:42:26.
Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 01/03/2023 às 10:21:02.
Documento Nº: 66287154-9174 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=66287154-9174>



FUNDCASASPCDC12023160124



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

RBM

5

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 01/03/2023 às 10:21:08, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 01/03/2023 às 10:58:56, ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 01/03/2023 às 12:36:39 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP - 01/03/2023 às 14:42:26.

Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 01/03/2023 às 10:21:02.
Documento Nº: 66287154-9174 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=66287154-9174>



FUNDCASASPCDCI2023160124



Plano de Ação do Instituto Mundo Aflora

Programa De Olho nos Talentos

Justificativa

Estreitar relacionamento com as adolescentes criando, assim, um elo de confiança resultado de diálogos saudáveis. A relação de confiança e o vínculo permitem o expressar-se voluntário e reativo das adolescentes, quando conseguimos identificar suas dores, sonhos e habilidades. Através desse diagnóstico, o **Programa De Olho nos Talentos** visa realizar um trabalho – como suporte/complemento às atividades já realizadas na Fundação CASA – focado no desenvolvimento psicossocial das adolescentes, para que estejam preparadas para o mundo que as espera fora da Fundação CASA.

Um dos principais objetivos do programa é fazer a ponte entre as adolescentes e possíveis oportunidades de trabalho, capacitação e estudo, promovendo a reinserção dessas meninas na sociedade, que podem trilhar belos caminhos, fazer boas amizades e construir uma nova vida. Quando a liberdade chegar, que elas estejam prontas para um novo voo.

Conversando com adolescentes que já passaram por medidas socioeducativas, identificamos uma inabilidade de saber quais são os próximos passos para fazer uma mudança de vida, o que resulta em angústia, depressão, sensação de estarem perdidas, novo envolvimento com delitos e distanciamento dos estudos. Entendemos que criar vínculos e aumentar o repertório são os pilares-chaves para o suporte de transformação da mudança. E, para que isso ocorra de forma efetiva, o Instituto Mundo Aflora vem com a proposta de se tornar essa ponte de confiança para as adolescentes nessa saída.

Objetivos

- Ø Identificar as necessidades, desafios e medos das adolescentes que estão na Fundação CASA;
- Ø Complementar os programas/atividades já oferecidos na Fundação CASA;
- Ø Construir uma relação próxima às adolescentes, assim, quando elas deixarem a instituição, nós poderemos direcioná-las para as organizações parceiras e programa para reintegração na sociedade do Instituto Mundo Aflora;
- Ø Criar espaço para a interação entre as adolescentes e as organizações parceiras, que pode ser através de oficinas, palestras ou cursos para aumentar repertório;
- Ø Envolver as famílias das adolescentes nesse processo de transformação e autoconhecimento, juntamente com o time técnico e pedagógico da Fundação CASA.

Público alvo: meninas e adolescentes trans dos centros femininos da Fundação CASA, especialmente nos centros Chiquinha Gonzaga e Bom Retiro, mas contamos com a sugestão/indicação do time pedagógico da instituição.

Resultado esperado:

- Ø Fornecer orientações passo a passo para as adolescentes para que elas possam investir em seus sonhos quando saírem da Fundação CASA;
- Ø Ter um propósito claro;
- Ø Aumentar a inteligência emocional das adolescentes;
- Ø Montar um portfólio com as conquistas já realizadas, habilidades e conhecimento;
- Ø Reduzir o ciclo de reincidência;

RBM



FUNDCASASPC12023160124



- Aumentar a resiliência para aceitar a nova vida uma vez fora da Fundação CASA;
- Estabilidade emocional para enfrentar os desafios encontrados do lado de fora da instituição;
- Conexões novas através de nossas redes;
- Aumentar a responsabilidade familiar no que diz respeito ao desenvolvimento das adolescentes.

Para reduzir a ansiedade

- Aumentar a autoconfiança
- Fornecer apoio psicossocial

Construindo resiliência

- Para reduzir a frustração de estar fora da "zona de conforto".
- Para reduzir reincidência

Pesquisa aplicada: avaliação do antes e depois dos cursos.

Duração do programa: três programas regulares (3 meses cada) e/ou dois programas intensivos (1 mês cada), durante 1 ano, sendo desenhado dentro da disponibilidade e necessidade de cada centro feminino.

Descrição do Programa

Nós vamos trabalhar com três pilares principais para desenvolver habilidades sociais, profissionais e direitos humanos. Cada pilar será abordado em até três horas de oficina ou curso, por semana, para desenvolver habilidades específicas junto a rede de contatos do Instituto Mundo Aflora. Esses parceiros serão pré-selecionados de acordo com as necessidades das adolescentes e da Fundação CASA para criar projetos de três meses. Durante as férias escolares, estamos propondo programas intensivos de acordo com o cronograma do centro. Entre fevereiro/junho e agosto/novembro, teremos um projeto em andamento.

Máximo de meninas a ser definido por oficina.

Encontros: até 3 horas cada encontro.

Responsabilidade do Instituto Mundo Aflora

- Suporte técnico e supervisão (fornecer as atividades, os parceiros, os certificados);
- Treinar os parceiros para saber como interagir com as adolescentes / código de conduta;
- Relatar qualquer divulgação de informações sensíveis a Fundação CASA;
- Fornecer material para as oficinas;
- Relatório de cada etapa realizada do programa.

Responsabilidade da Fundação CASA

- Presença de um funcionário em cada etapa do programa;
- Organizar os ambientes onde o programa acontecerá;
- As meninas precisam participar de todas as atividades do programa.

RBM



FUNDCASASPCDC12023160124



Ø Seleccionar as adolescentes que participaram do programa de acordo com o perfil pré acordado com o Instituto Mundo Aflora.

Informações necessárias

Ø Lista de parceiros que já trabalham na Fundação, assim podemos inseri-los na base de dados de cada adolescente e o que estão fazendo;

CRONOGRAMA

Habilidades sociais

Desenvolver atividades relacionadas ao que as adolescentes pretendem conquistar na vida e colocar em prática seus talentos, valores, resiliência, maneira de se comunicar, emoções, vocabulário, trabalhar com sonhos e projeção do futuro.

- Negociação
- Resolução de problemas
- Capacidade de trabalhar em equipe
- Aprendizado ativo
- Método de aprendizagem
- Originalidade
- Discernimento e tomada de decisão: considerar causa e ação e como tomar uma decisão
- Práticas restaurativas
- Atividades físicas e artísticas

Habilidades profissionais

Identificar potencialidades e talentos durante os cursos, assim podemos achar oportunidades para as adolescentes quando saírem da Fundação CASA.

- Relacionado ao setor têxtil, ao setor de tecnologia e entretenimento e ao que elas já têm na Fundação CASA
- Construir ética no trabalho

Direitos humanos

Informar sobre as responsabilidades como civis e seus direitos e como servir a comunidade como um membro ativo da sociedade. Conversas inspiradoras com pessoas que mudaram suas vidas.

- Círculos restaurativos para a construção de diálogos e paz entre elas e/ou com suas famílias
- Palestras de inspiração

Fase 1

- Necessidades dos centros femininos da Fundação CASA em questão e das adolescentes
- Informar os funcionários e as adolescentes sobre o papel do Instituto Mundo Aflora e o nosso objetivo, assim como os requisitos e os benefícios de pertencer ao Instituto Mundo Aflora e como entrar em contato.

RBM





Fase 2

- Implementar o programa
- Pesquisa antes e depois do programa para medir a base de conhecimento e o conhecimento adquirido
- Mensuração de resultados e avaliação das adolescentes

Fase 3

- Produzir relatório sobre cada etapa e compartilhar com a Fundação CASA
- Como melhorar os programas
- Avaliação com os funcionários da Fundação CASA que serão selecionados aleatoriamente

RBM



Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 01/03/2023 às 10:21:08, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 01/03/2023 às 10:58:56, ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 01/03/2023 às 12:36:39 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP - 01/03/2023 às 14:42:26.
Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCP - 01/03/2023 às 10:21:02.
Documento Nº: 66287154-9174 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=66287154-9174>



FUNDCASASPDC12023160124